



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1826/2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Excesso de Arrecadação, e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), na seguinte rubrica e especificação:

4. Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.

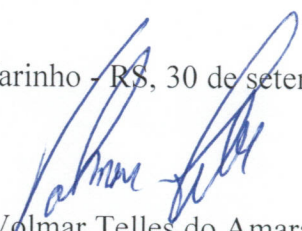
4.1.6.183.0060.1101 - 1158 - Sistema de Videomonitoramento em Vias Públicas.
Recurso Vinculado.

4470.41.99.02.00.00 - Contribuições para Consórcios. R\$16.500,00.

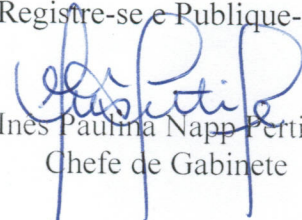
Art. 2º. Para cobertura do presente será utilizado Excesso de Arrecadação conforme tendência do exercício, de doações recebidas no Recurso Vinculado 1101 - Doações para sistema de Videomonitoramento, no valor de R\$16.500,00.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 30 de setembro de 2015.


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Ines Paulina Napp Fertile
Chefe de Gabinete